



INFORMAÇÃO

ANO LETIVO	2025/2026
DOCUMENTO	N.º 32/2025
DATA	08/09/2025

ASSUNTO: Lista de Ordenação Definitiva de Candidatos Admitidos ao Horário 56

No âmbito do Concurso para Técnico especializado em Cozinha e Pastelaria para o ano letivo 2025/2026 - Horário n.º56, publicitado a 29 de agosto de 2025, publica-se a lista de ordenação definitiva de candidatos admitidos para contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, cuja fundamentação, quanto à admissão ou não admissão, se encontra na mesma publicação.

Ordem	Nº SIGRHE	Nome	Pontuação aplicação do critério A e C	Observações
1	7256150245	Priscila Almeida	$4,16 + 7 = 11,2$	Admitido a Entrevista – Deve apresentar todos os comprovativos.
2	3988343455	Jerónimo Silva	$4,16 + 5,6 = 9,8$	Admitido a Entrevista – Deve apresentar todos os comprovativos.
3	6354566135	Filipe Severo	$4,58 + 4,2 = 8,8$	Admitido a Entrevista – Deve apresentar todos os comprovativos.
4	2432591925	Cátia Lopes	$3,16 + 4,2 = 7,4$	Admitido a Entrevista – Deve apresentar todos os comprovativos.
5	1323640509	Sara Velez	$4,16 + 0 = 4,2$	Admitido a Entrevista – Deve apresentar todos os comprovativos.
6	4852291047	Andréa Rouleau	$2,88 + 0 = 2,9$	Não admitido a Entrevista – Conforme aviso de abertura, publicado no site do Agrupamento e em local próprio.
---	2118408455	José Saianda	Não admitido a Entrevista – Conforme aviso de abertura, publicado no site do Agrupamento e em local próprio.
---	5038692141	Luís Casquinha	Não admitido a Entrevista – Conforme aviso de abertura, publicado no site do Agrupamento e em local próprio.
---	5638683348	Ricardo Costa	Não admitido a Entrevista – Conforme aviso de abertura, publicado no site do Agrupamento e em local próprio.
---	3020491541	Vicência Romão	Não admitido a Entrevista – Conforme aviso de abertura, publicado no site do Agrupamento e em local próprio.

2452875724

Beatriz Júlio

Não admitido a Entrevista – Conforme aviso de abertura,
publicado no site do Agrupamento e em local próprio.

Nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo não há lugar à audiência dos interessados, uma vez que se trata de um procedimento concursal que carece de decisão urgente e de uma maior eficiência de todo o procedimento, por forma a evitar comprometer a sua execução e utilidade da decisão dado que o ano letivo em causa já se encontra em curso e há necessidade urgente de contratação de técnicos para as ofertas formativas destinadas a cursos de educação e formação e profissionalizante.

Agulhas Livres, 08 de setembro de 2025

EB 2+3 SA Diretora do AGAN